



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.259/2012

Dispõe sobre o reajuste de tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Suzano e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

e,
CONSIDERANDO, que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (CF, art. 30, V);

CONSIDERANDO, que o Município de Suzano avocou a competência de dispor sobre a tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano (LOM, art. 3º, V, “a”);

CONSIDERANDO, o estudo para o reajuste de tarifa no transporte coletivo urbano do Município de Suzano, realizado pela SETRANS,

CONSIDERANDO, o aumento de 73% da frota de ônibus convencional em operação, desde o dia 28 de abril do corrente ano, assim como a incorporação de ônibus adaptados para pessoas com mobilidade reduzida – PMR, equivalente a 18% da frota em operação,

CONSIDERANDO, o reajuste da planilha de custos operacionais do serviço público de transporte coletivo, em razão do aumento de preços de insumos, que compõem a referida planilha, bem como o reajuste salarial e benefícios da respectiva categoria profissional,

CONSIDERANDO, que o último reajuste de tarifa de transporte coletivo ocorreu em 19 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público dar tratamento realístico aos serviços públicos, objetivando meios para suprimento dos custos operacionais, garantindo desta forma a regularidade e qualidade dos serviços.

DECRETA:

Art. 1º. O preço da tarifa do serviço público de transporte coletivo no Município de SUZANO, bem como o Vale Transporte fica fixado em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Parágrafo único. O preço do passe escolar do serviço público de transporte coletivo no Município de SUZANO fica fixado em R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os valores mencionados no artigo 1º deste Decreto, vigorarão a partir de 15 de Julho de 2012.

Art. 3º. Os passes escolares e vales-transportes, com valor de face respectivo de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) adquiridos até o dia 14 de julho de 2012, terão valor para uso até 15 de agosto de 2012.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o **Decreto nº. 7.995 de 2.010, publicado em 09 de dezembro de 2.010.**

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 13 de Julho de 2.012, 63º da Emancipação Político Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA TANOEIRO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LUCIA DOS SANTOS MONTIBELLER Secretária Municipal de Transportes, Sistema Viário, Trânsito e Mobilidade Urbana

ONÉZIMO SOARES RIBEIRO Diretor de Recursos Humanos respondendo administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração